DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ANHEMBI

Conforme Lei Municipal

www.anhembi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/anhembi

SUMÁRIO

Poder Legislativo 2
Outros Atos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Anhembi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Anhembi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.anhembi.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/anhembi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Anhembi
CNPJ 46.634.135/0001-00
Praça Prefeito Ismael Morato, 67
Telefone: (14) 3884-9020
Site: www.anhembi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/anhembi

Câmara Municipal de Anhembi
R. Salvador Luiz dos Santos, nº 776
Telefone: (14) 3884-1395
Site: camaraanhembi.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Anhembi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.anhembi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/anhembi

CÂMARA MUNICIPAL DE ANHEMBI
COMISSÃO PROCESSANTE nº 01/2026
Processo Político-Administrativo nº 01/2026

Câmara Municipal de Anhembi 1155

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

DENUNCIADO: Jairo de Góis

ASSUNTO: Indeferimento de Requerimento da Defesa (Regularização de Autos e Restituição de Prazo)

Vistos etc.

1. Trata-se de petição protocolada pela defesa do denunciado, Jairo de Góis, por meio da qual requer a regularização dos autos e a devolução do prazo de 5 (cinco) dias para a apresentação de alegações finais. Sustenta, para tanto, a ausência da ata formal da diligência realizada no dia 03 de julho de 2026 no repositório digital dos autos, alegando prejuízo à ampla defesa.
2. Analisados os argumentos e as certidões constantes dos autos, **O PEDIDO NÃO PROCEDE**, pelas razões a seguir expostas:
   - **Uso do canal oficial de comunicação:** A minuta da referida Ata de Diligência foi devidamente encaminhada ao patrono do denunciado no dia **08 de julho de 2026**, via aplicativo WhatsApp. Ressalta-se que tal meio de comunicação vem sendo habitualmente e consensualmente utilizado para todas as notificações, intimações e atos do presente procedimento entre a Comissão Processante, a Defesa e o Denunciado.
   - **Recusa do subscritor e boa-fé processual:** No dia **13 de julho de 2026**, por ocasião da colheita do depoimento pessoal do denunciado, o servidor deste Poder Legislativo, Sr. Sérgio Prado, questionou ao ilustre advogado para a devida coleta de sua assinatura no documento. Ocorre que o patrono **recusou-se a assinar o documento**, informando expressamente que iria se manifestar nos próprios autos a respeito de sua recusa, conforme consta às fls. 956 e 957.
   - **Justificativa do fato processual:** Diante do compromisso assumido pelo próprio advogado de que peticionaria sobre o motivo de não assinar, o servidor aguardou a referida manifestação para efetuar a juntada do documento com a devida ressalva. Por esse motivo exclusivo, a peça ainda

Rua Salvador Luiz dos Santos, 776 – CEP 18630-047 - Anhembi – SP
Tel. (14) 3884-1333 / 3884- 1395

CÂMARA MUNICIPAL DE ANHEMBI
COMISSÃO PROCESSANTE nº 01/2026
Processo Político-Administrativo nº 01/2026

Câmara Municipal de Anhembi 1156

não havia sido encartada sem a assinatura do defensor.

3. Diante de tais fatos, resta evidente que a alegada ausência formal do documento decorreu de postura gerada pelo próprio patrono, que agora se vale da própria omissão para alegar cerceamento de defesa.
4. Evidencia-se, mais uma vez, o expediente manifestamente **protelatório e eivado de má-fé** por parte da defesa técnica, atitude que atenta contra a celeridade e a razoável duração do processo, trazendo prejuízos diretos ao próprio denunciado.

DECISÃO

Pelo exposto, no uso de minhas atribuições legais e regimentais:

1. **INDEFIRO** o pedido de devolução do prazo para alegações finais escritas, mantendo-se hígidos os prazos processuais já em curso/decorridos.
2. **DETERMINO** a imediata juntada da Ata da Diligência aos autos digitais, com a certidão do servidor Sérgio Prado atestando a recusa de assinatura por parte do patrono do denunciado na data de 13/07/2026.
3. **NOTIFIQUE-SE** a defesa acerca do teor desta decisão.

Publique-se. Cumpra-se.

Prédio Antônio José Pinto, 21 de julho de 2026.

Ivan Franco Monteiro
Presidente da Comissão Processante

Rua Salvador Luiz dos Santos, 776 – CEP 18630-047 - Anhembi – SP
Tel. (14) 3884-1333 / 3884- 1395